

PORTARIA SUDEPE Nº N-56, 10 DE NOVEMBRO DE 1983.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE¹, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974²,

TENDO EM VISTA o disposto no artigo 33, parágrafo 2º, do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967³, e o que consta do Processo nº S/2848/79, Resolve:

Art. 1º Interditar a pesca ao redor da Ilha Anchieta, no Estado de São Paulo, na área compreendida pelo polígono formado dos pontos determinados nas seguintes coordenadas:

Ponto A: 23°31'12" S e 45°02'12" W

Ponto B: 23°32'42" S e 45°02'12" W

Ponto C: 23°34'00" S e 45°04'00" W

Ponto D: 23°34'00" S e 45°05'30" W

Ponto E: 23°31'12" S e 45°05'30" W

Parágrafo Único O disposto neste artigo não se aplica à pesca científica regularmente.

Art. 2º Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas às penalidades previstas no artigo 56 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967⁴.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SUDEPE nº N-14, de 14 de julho de 1980.

Roberto Ferreira do Amaral
Superintendente

DOU 22/11/1983
